



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 11/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 16 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 DO PODER LEGISLATIVO

Altera a Ementa e o Art. 1º do projeto de Lei nº 16 /25, de 02 Setembro de 2025, que “Dispõe sobre a instituição do dia na Semana do Pavilhão Cívico no âmbito das escolas da rede pública municipal de Formosa Goiás”.

Autoria dos vereadores: Marcus Viana e Subtenente Clésio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Altera a Ementa e o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 16, de 02 de Setembro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a instituição do Dia do Pavilhão Cívico no âmbito das escolas da rede pública municipal de Formosa, Estado de Goiás.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Formosa, Estado de Goiás, o Dia do Pavilhão Cívico, a ser realizado uma vez por semana em cada mês, com o objetivo de valorizar os símbolos nacionais, estaduais e municipais, por meio de atividades de caráter cívico, educativo e cultural, nas escolas da rede municipal de ensino”.

Art. 2º Esta emenda incorpora-se ao Projeto de Lei nº 16/25, se aprovada.

Câmara Municipal de Formosa, 18 de Setembro de 2025.

Γ

Vereador

Vereador

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa alterar o Projeto de Lei Ordinária nº 16/25.